

LEI Nº 534

SUMULA: ESTABELECE O DIA 18 DE OUTUBRO NO ÂMBITO MUNICIPAL COMO O DIA DO MEDICO; CUIDA DA REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE NESTA CIDADE, NO ÂMBITO MUNICIPAL, VISANDO DESTACAR O TRABALHO DO MEDICO NO CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARRANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA :

*Artigo 1º - Fica estabelecido o dia 18 de outubro no âmbito municipal como o “ **DIA DO MEDICO** ”.*

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Educação e Cultura, determinara a realização de solenidade alusivas a efeméride, dando ênfase especial a função social e humana da profissão medica.

*Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Palmas organizara um Concurso Literário, tendo como tema o “ **Dia do Medico** ”.*

Parágrafo único - Os trabalhos literários deverão destacar a missão do bom medico desde a antigüidade clássica ate os dias atuais; participarão do concurso literário apenas estudantes do 2º grau e haverá prêmios e menção honrosa para o 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
13 de novembro de 1974.*

PRESIDENTE

SECRETARIO